



DECRETO MUNICIPAL Nº08/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Decreta prorrogação do período de suspensão das atividades educacionais na rede municipal de ensino do Ceará e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO, ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso V e XI, da Lei Orgânica do Município de Moraújo, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outras agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República.

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o que está disposto no Ofício Circular da SEDUC n. 007/2020, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto n. 33532, de 30 de março de 2020, que prorroga por 30 (trinta) dias o prazo de suspensão previsto no art. 3, do Decreto n. 33.510, de 16 de março de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Ficam suspensas até o dia 01 de maio de 2020, as atividades educacionais em todas as escolas, cursos, faculdades, de qualquer natureza, pública ou privada no município de Moraújo.

Art. 2º - O reinício das aulas está previsto para o dia 04 de maio de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente ato.

Paço Municipal de Moraújo, em 01 de Abril de 2020.

Carlos Aquila C de Queiroz

CARLOS AQUILA CUNHA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal